Mensagem nº 95/04

PROJETO DE LEI N.º 113/04

DOCUMENTO N.º 1335/04

PROJETO DE LEI

Institui no Município o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.
Proc. nº 42517/04

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação, visando definir políticas educacionais em âmbito municipal, concebidas a partir de diagnósticos da realidade do ensino municipal e que resultem em ações, que de forma clara e objetiva, facilitem o entendimento e acompanhamento de todos os envolvidos no processo educativo.

Art. 2º - Competirá à Supervisão da Educação a elaboração das normas que disciplinarão o Plano Municipal da Educação, de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *